

ESCLARECIMENTOS

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 17/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

SOLICITANTE: ALESSANDRA REIS, CPF/MF nº 143.918.048-24

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por Alessandra Reis.

- a) **Assim sendo, solicitamos que seja esclarecido, em linguagem objetiva, se a Licitante deve ou não fazer a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, considerando que tem menos de 100 empregados?**

R: O licitante com menos de 100 (cem) empregados deverá apresentar a declaração exigida, podendo fazê-lo no sentido de que não está sujeita ao cumprimento da cota legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em razão do seu quadro de pessoal, declarando, portanto, o cumprimento da legislação nos limites de sua aplicabilidade.

- b) **Assim sendo, solicitamos que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue: as Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho e o Programa de Integridade serão usados exclusivamente como critério de desempate?**

R: Não.

- c) **Nesse contexto, questiona-se de que forma a Administração pretende mitigar o risco de apresentação de informações inverídicas, bem como assegurar a verificação da veracidade das declarações prestadas independentemente da ocorrência de empate, garantindo a integridade e a segurança jurídica do procedimento?**

R: As informações, quando for o caso, serão verificadas em diligência.

- d) Assim sendo, solicitamos que seja esclarecido, em linguagem objetiva, se foi erro material e a lei referida é a 14.133/2021?**

R: Trata-se da lei em referência nº 14.133/2021.

- e) Desta forma, solicitamos que seja esclarecido em linguagem objetiva qual será o prazo de entrega, 20 ou 30 dias?**

R: Vide item 13.9 do edital: "Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital."

Sendo assim, o prazo de entrega a ser considerado é de 20 (vinte) dias corridos.

- f) Assim sendo, solicitamos que seja esclarecido em linguagem objetiva o que segue: como a licitante poderá emitir nota fiscal em momento posterior à entrega, se depende deste documento para circular com as mercadorias?**

R: Se a dúvida foi gerada em decorrência da interpretação do item 6.3 do edital, a referência quanto à emissão da referida nota fiscal se restringe à condição de "quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021".

- g) O reforço pode ser de 7/8 de espessura nas laterais (ver) ou existe a necessidade de tê-los na parte da frente e na de trás da cadeira (ver) também?**

R: Não.

- h) Relativamente ao tratamento superficial, indaga-se se este pode ser realizado com a pintura eletrostática na cor preta?**

R: Não.

Assis, 27 de abril de 2026.

Flávia Gonçalves Zuchieri
Agente de Contratação/Pregoeira